



Prefeitura Municipal de São João do Triunfo

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

Decisão de Impugnação

Processo Administrativo: 91/2026

Pregão Eletrônico: 33/2026

Impugnante: Impacto Administração e Eficiência Ltda

1. Admissibilidade

A impugnação apresentada atende aos requisitos de tempestividade e legitimidade do art. 164 da Lei nº 14.133/2021. Conheço do pedido.

2. Mérito

A impugnante requer a dilação do prazo de entrega de 10 (dez) dias úteis, previsto no subitem 6.1.3 do Termo de Referência, para 30 (trinta) dias, alegando suposta restrição à competitividade e incompatibilidade com o Sistema de Registro de Preços.

O argumento não prospera. O objeto deste certame engloba exclusivamente bens comuns, padronizados e disponíveis para pronta entrega no mercado. A Administração não está contratando a fabricação de mobiliário sob medida ou a montagem exclusiva de equipamentos, o que justificaria uma dilação de prazo.

A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 11, consagra o princípio da eficiência e a busca por resultados concretos. O prazo de 10 dias úteis (cerca de 14 dias corridos) reflete a dinâmica atual do varejo e atacado nacional para o transporte rodoviário de cargas prontas. Ampliar esse prazo para 30 dias para a entrega de cadeiras ou eletrodomésticos ofende a eficiência administrativa e prejudica o atendimento das demandas urgentes da Educação e da Saúde.

Além disso, a natureza do Sistema de Registro de Preços exige que a licitante assuma o compromisso de estar estruturada para o fornecimento tempestivo quando acionada. O edital não obriga a manutenção de estoque prévio, mas exige capacidade logística compatível com o prazo estabelecido. A Administração não pode nivelar suas exigências por baixo para acomodar deficiências logísticas de um licitante específico.

3. Conclusão

Diante do exposto, por não haver violação à competitividade ou à lei, **NEGO PROVIMENTO** à impugnação, mantendo inalterado o subitem 6.1.3 do Termo de Referência. O certame seguirá seu curso normal.

São João do Triunfo, 16 de setembro de 2026.

Antonio F. Fernandes
Pregoeiro